

CE N° SESI/GEA 84441/18

Florianópolis, 08 de novembro de 2018.

Aos fornecedores licitantes,

Assunto: ERRATA 02

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO N° 145/2018/SESI

Objeto: Aquisição de Bobinas térmicas 01 via para PDV/ECF, personalizada em 4x0 cores, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, nas unidades de farmácias do SESI/SC.

Senhores,

Reportamo-nos ao Edital de licitação em referência e de seus Anexos para ALTERAR/ o que segue.

Inicialmente, considerar-se-á:

- O Fornecimento como **serviço** – e não, produto - em razão do disposto na Lei Complementar 116/2003. O Item 13.05, da Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar, relaciona o serviço;
- A desnecessidade da alteração do item 3.7 do Edital – pela Errata 01, em razão do objeto se tratar de serviço;
- A desnecessidade do Anexo V – incluído pela Errata 01, em razão do objeto se tratar de serviço;
- A desnecessidade da alteração do Modelo de Proposta realizada indevidamente pela Errata 01.
- **Assim, para efeitos tributários, deve, o Fornecedor, expedir Nota Fiscal de Serviço!!!**

Alterações:

No Edital,

ONDE SE LÊ:

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção de proposta de Menor Preço, para Aquisição de Bobinas térmicas 01 via para PDV/ECF, personalizada em 4x0 cores, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, nas unidades de farmácias do SESI/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

LEIA-SE:

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção de proposta de Menor Preço, para **Aquisição Fornecimento** de Bobinas térmicas 01 via para PDV/ECF, personalizada em 4x0 cores, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, nas unidades de farmácias do SESI/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

ONDE SE LÊ:

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial atualizada;

Anexo III – Declaração especial;

Anexo IV – Modelo de ordem de compra;

Anexo V - Planilha de Cálculo ICMS Diferencial de Alíquota.

LEIA-SE:

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial atualizada;

Anexo III – Declaração especial;

Anexo IV – Modelo de ordem de compra;

Anexo V – Planilha de Cálculo ICMS Diferencial de Alíquota.

ONDE SE LÊ:

3.7 – No(s) preço(s) cotado(s) pelo fornecedor licitante considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto desta licitação, tais como: despesas como mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital, tributos (impostos, taxas, emolumentos), contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

3.7.1. O fornecedor licitante que estiver estabelecido em Estado distinto de Santa Catarina, e ofertar produtos, deverá considerar a incidência do diferencial de alíquota do ICMS, em virtude da condição de contribuinte do imposto do adquirente, e desta forma deverá compor o mesmo na proposta a ser apresentada (em acordo com o ANEXO II do presente Edital). Esta condição independe de seu porte ou regime de tributação, e tem por objetivo equalizar a carga do imposto.

3.7.1.1 Caso os produtos estejam sujeitos ao regime de Substituição Tributária, e os Estados de origem e destino sejam signatários de convênios e protocolos, caberá ao fornecedor destacar e recolher o tributo, e desta forma, a nota fiscal será espelho da proposta enviada.

3.7.1.2 Caso os produtos não estejam sujeitos ao regime de Substituição Tributária, ou os Estados Origem e Destino não sejam signatários de Convênios ou protocolos de ICMS ST, cabe ao adquirente efetuar o recolhimento do tributo conforme apuração. No entanto, o fornecedor ao emitir a nota fiscal, apresentará no total do documento, valor inferior ao contido no campo custo total da proposta, onde a diferença será exatamente o valor do diferencial de alíquota a ser recolhido pelo SESI.

3.7.2. Na hipótese de faturamento do serviço em separado do material, quando o fornecimento for originado fora do Estado de Santa Catarina, também deverá incluir o diferencial de alíquota do ICMS, equalizado para a alíquota do Estado de Santa Catarina.

3.7.3. As condições de não recolhimento do diferencial somente serão aceitas se ocorrerem por legislação vigente devendo ser informado e comprovado no ato do envio da proposta.

LEIA-SE:

3.7 – No(s) preço(s) cotado(s) pelo fornecedor licitante considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto desta licitação, tais como: despesas como mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital, tributos (impostos, taxas, emolumentos), contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

~~3.7.1. O fornecedor licitante que estiver estabelecido em Estado distinto de Santa Catarina, e ofertar produtos, deverá considerar a incidência do diferencial de alíquota do ICMS, em virtude da condição de contribuinte do imposto do adquirente, e desta forma deverá compor o mesmo na proposta a ser apresentada (em acordo com o ANEXO II do presente Edital). Esta condição independe de seu porte ou regime de tributação, e tem por objetivo equalizar a carga do imposto.~~

~~3.7.1.1 Caso os produtos estejam sujeitos ao regime de Substituição Tributária, e os Estados de origem e destino sejam signatários de convênios e protocolos, caberá ao fornecedor destacar e recolher o tributo, e desta forma, a nota fiscal será espelho da proposta enviada.~~

~~3.7.1.2 Caso os produtos não estejam sujeitos ao regime de Substituição Tributária, ou os Estados Origem e Destino não sejam signatários de Convênios ou protocolos de ICMS ST, cabe ao adquirente efetuar o recolhimento do tributo conforme apuração. No entanto, o fornecedor ao emitir a nota fiscal, apresentará no total do documento, valor inferior ao contido no campo custo total da proposta, onde a diferença será exatamente o valor do diferencial de alíquota a ser recolhido pelo SESI.~~

~~3.7.2. Na hipótese de faturamento do serviço em separado do material, quando o fornecimento for originado fora do Estado de Santa Catarina, também deverá incluir o diferencial de alíquota do ICMS, equalizado para a alíquota do Estado de Santa Catarina.~~

~~3.7.3. As condições de não recolhimento do diferencial somente serão aceitas se ocorrerem por legislação vigente devendo ser informado e comprovado no ato do envio da proposta.~~

No Anexo II – Modelo de Proposta Comercial,

ONDE SE LÊ:

ITEM	Especificação	NCM	MARCA /MODE LO	Valor unitário produto (incluindo despesas acessórias)	Alíquota IPI (se possuir)	Valor IPI (R\$)	Possui redução na base de cálculo do ICMS próprio? (Caso sim informar percentual de redução)	Alíquota ICMS Inter estadual	Valor do ICMS (R\$)	Alíquota Interna SC	Base de cálculo do ICMS – Diferencial de alíquota (R\$)	Valor ICMS Diferencial de alíquota(R\$)	Custo Unitário (R\$)*	QTD	PREÇO TOTAL (R\$)
1	<p>Bobina térmica 01 via para PDV/ECF Personalizada 4x0 cores; Gramatura: 55 g/m²; · Tipo: KPR 55; · Largura do papel: 80 mm; · Comprimento: 40 metros; · Diâmetro externo da bobina: 65 mm (max); · Diâmetro interno da bobina: 12 mm; · Estar em conformidade com ATO COTEPE ICMS 4, DE 11 DE MARÇO DE 2010, publicado em:</p> <p>https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2010/ac004_10;</p> <p>Nota: A arte do verso da bobina (CONFORME ITEM 3 DO ANEXO I) possui 38 cm de comprimento, devendo ser repetida uma após a outra. A largura da arte é de 7 cm, pois a largura de nota fiscal é de 8cm, devendo haver sempre uma sobra de 0,5 cm entre a arte e as bordas do papel.</p>													1.850	

*** O Custo Unitário deve respeitar o valor Limitador de R\$ 104,25.**

FIESC SESI

LEIA-SE:

ITEM	Especificação	NCM	MARCA /MODE LO	Valor unitário produto (incluindo despesas acessórias)	Alíquota IPI (se possuir)	Valor IPI (R\$)	Possui redução na base de cálculo de ICMS próprio? (Caso sim informar percentual de redução)	Alíquota ICMS Inter estadual	Valor de ICMS (R\$)	Alíquota Interna SC	Base de cálculo de ICMS— Diferencial de alíquota (R\$)	Valor ICMS Diferencial de alíquota(R\$)	Custo Unitário (R\$)*	QTD	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Bobina térmica 01 via para PDV/ECF Personalizada 4x0 cores; Gramatura: 55 g/m ² ; Tipo: KPR 55; Largura do papel: 80 mm; Comprimento: 40 metros; Diâmetro externo da bobina: 65 mm (max); Diâmetro interno da bobina: 12 mm; Estar em conformidade com ATO COTEPE ICMS 4, DE 11 DE MARÇO DE 2010, publicado em: https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2010/ac004_10 ; Nota: A arte do verso da bobina (CONFORME ITEM 3 DO ANEXO I) possui 38 cm de comprimento, devendo ser repetida uma após a outra. A largura da arte é de 7 cm, pois a largura de nota fiscal é de 8cm, devendo haver sempre uma sobra de 0,5 cm entre a arte e as bordas do papel.												1.850		

*** O Custo Unitário deve respeitar o valor Limitador de R\$ 104,25.**

Item	Descrição do Objeto	Marca /Modelo	Unidade	Qdade	Valor Limitador Unitário	Valor Total Limitador	Valor Proposto Unitário	Valor Proposto Total
1	<p>· Bobina térmica 01 via para PDV/ECF Personalizada 4x0 cores; Gramatura: 55 g/m²; · Tipo: KPR 55; · Largura do papel: 80 mm; · Comprimento: 40 metros; · Diâmetro externo da bobina: 65 mm (max); · Diâmetro interno da bobina: 12 mm; · Estar em conformidade com ATO COTEPE ICMS 4, DE 11 DE MARÇO DE 2010, publicado em: https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2010/ac004_10;</p> <p>Nota: A arte do verso da bobina (CONFORME ITEM 3 DO ANEXO I) possui 38 cm de comprimento, devendo ser repetida uma após a outra. A largura da arte é de 7 cm, pois a largura de nota fiscal é de 8cm, devendo haver sempre uma sobra de 0,5 cm entre a arte e as bordas do papel.</p>		Cx. c/30 bobinas	1.850	R\$ 104,25	R\$ 192.862,50		

OU SEJA, MANTER O MODELO ORIGINAL DA PRIMEIRA VERSÃO DO EDITAL, SEM AS COLUNAS REFERENTES AO ICMS QUE É INAPLICÁVEL AO OBJETO.

As demais cláusulas ficam inalteradas.

A abertura do Pregão está agendada para o dia 12/11/2018 às 10h, em ambiente virtual no Portal de Compras do Sesi/SC.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO